

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por:

Nome: NILA ALVES DE REZENDE
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 316.278.976.15

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: EDITORA SEI LTDA CNPJ: 27.906.988/0001-09

Endereço: Avenida Professora Ida Kolb, nº 551, 3º Andar, Sala 01,

bairro da Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02.518-000

Representante: Hercílio de Lourenzi O31.601.748-59

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023, Processo Administrativo nº 265/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. A finalidade do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSINATURAS DE REVISTAS PERIÓDICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA, PLATAFORMA DIGITAL LEITURA PLAY E HUMANITAS, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
 - 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência.
 - 1.2.2. A Proposta da CONTRATADA.
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços e os fornecimentos tenham sido executados regularmente;
 - 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.1.4. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.1.5. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.
- 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.963,40** (trinta mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

EMPRESA: EDITORA SEI LTDA CNPJ: 27.906.988/0001-09					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	26	SV	ASSINATURAS DE JORNAIS/REVISTAS/ PERIODICOS: ASSINATURAS DAS REVISTAS EDUCAÇÃO INFANTIL, REVISTA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA, PLATAFORMA DIGITAL LEITURA PLAY E REVISTA HUMANITAS - PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E BIBLIOTECAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG.	R\$ 1.190,90	R\$ 30.963,40
TOTAL: R\$ 30.963,40 (TRINTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:



FICHA	DOTAÇÃO
789	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.39.00
796	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
852	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

- 5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.
- 5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
 - 5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.
 - 5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
 - 5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:
 - 5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições Termo de Referência e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

- 5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.
- 5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
 - 6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.
 - 6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.
- 6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica <u>OBRIGADA</u> a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795 WWW.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

- 7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato:
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- 7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representálo na execução do contrato:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795 WWW.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade:
- 8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros:
 - 8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:
 - 8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;
 - 8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**
- 8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 8.1.20. Demais obrigações presentes no Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer

falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelo não cumprimento do constante neste contrato, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.
 - 11.1.1. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.
 - 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE CONTRATANTE

> EDITORA SEI LTDA HERCÍLIO DE LOURENZI CONTRATADA

Testemunhas:			
	CPF:	CPF:	



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializa em assinaturas de revistas periódicas de educação infantil, língua portuguesa, literatura, plataforma digital leitura play e humanitas, para atendimento às escolas e bibliotecas da rede municipal de ensino d Lagoa Santa/MG.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando à continuidade aos projetos em andamento e as práticas de leitura nas escolas municipais, a aquisição dessa assinatura proporciona uma trajetória de conhecimentos especializados em educação; publica textos que apresentam multiplicidade de concepções pedagógicas e que ampliam o universo de referências dos leitores. Também, estimula o debate sobre os desafios da educação no mundo contemporâneo e contribui para a melhoria da educação pública.
- 2.2 Justifica-se pelo valor pedagógico e sua continua inserção no contexto escolar, essa aquisição se propõe a apresentar a importância dessas obras nos trabalhos dos docentes de variadas disciplinas.
- 2.3 Justifica-se ainda a contratação das revistas periódicas dar apoio pedagógico aos professores da rede municipal, ampliando ainda mais as ferramentas de aprendizagem aos nossos estudantes.
- 2.4 O material a ser adquirido, trata de instrumento de apoio ao professor, com excelente qualidade com proposta de atendimento das expectativas de profissionais que buscam novos conhecimentos e aperfeiçoamento em suas áreas de atuação.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

- 3.1 Especificações dos itens conforme solicitações nº. 9572, 9573, 9574 e 9575, geradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 O fornecimento das revistas compreenderá os seguintes periódicos:



Leitura play	Acervo abastecido com revistas, biblioteca literária com mais de 150 livros com temas diversos	ilimitados durante toda a
Guia prático do professor Educação Infantil e Fundamental	Aulas e atividades que facilitam o aprendizado da criança na Educação Infantil.	Entregas mensais
Escrita Viva	Textos com abordagens variadas com diferentes áreas do conhecimento	Entregas mensais
Humanistas	Três títulos de revistas de grande prestígio nacional: Psique leituras da história e Filosofia.	Entregas mensais

4 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os periódicos de forma PARCIAL/mensal, sendo a entrega da seguinte forma:
- 4.1.1. **Plataforma Digital- Leitura play:** acesso livre durante toda a vigência contratual para as 26 unidades escolares.
- 4.1.2. **Guia prático do professor Educação Infantil e Fundamental I**: entrega de 01 exemplar mensal (até o último dia) do mês para as 26 unidades escolares, pelo prazo de 12 meses.
- 4.1.3. **Escrita Viva:** entrega de 01 exemplar mensal (até o último dia do mês) para as 26 unidades escolares, pelo prazo de 12 meses,
- 4.1.4. **Revista Humanitas**: entrega de 01 exemplar mensal (até o último dia do mês) para as 26 unidades escolares, pelo prazo de 12 meses,



- 4.2. A entrega deverá ser feita **diretamente nas Escolas Municipais e/ou setores**, nos seguintes endereços:
- 1 CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM Endereco: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.
- 2 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA Endereço: Rua Conde Dolabela, 1629 – Várzea.
- > 3 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS Endereço: Rua: Elvira, 180 - Vila Maria
- 4 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS Endereço: Rua Olegário Maciel, 800 - Bela Vista
- 5 ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT Endereço: Rua Alameda dos Pequizeiros, 400 – Visão
- ▶ 6 ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Aeronautas
- > 7 ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO Endereço: Rua Sol, 10 - Solarium
- 8 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA Endereço: Av. Modestino Gonçalves, 90 - Santos Dumont.
- 9 ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS
 Endereço: Rua Petrópolis, 41 Ovídio Guerra.
- 10 ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES Endereço: Rua Edgar de Alcântara, 88 - Lagoinha de Fora
- > 11 ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.
- 12 ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.
- 13 ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 - Várzea.
- 14 ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.
- 15 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant
- 16 ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA Endereço: Praça Efigênia de Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.
- > 17 ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ Endereço: Rua das Acácias nº 230, Bairro das Acácias, Lagoa Santa/MG
- > 18 ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO Endereço: Rua Tom Jobim, 305 Moradas da Lapinha.



- > 19 ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.
- 20 ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.
- 21 ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.
- 22 ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA Endereço: Rua Guilhermina Pereira de Freitas, 395 - Lapinha
- 23 ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO SILVA Endereço: Ana Gonçalves, 814 - Palmital
- 24 BIBLIOTECA ESCOLAR
 Endereço: Rua Cecília Dolabela, 25 Centro
- 25 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELEY DE ABREU Endereço: Rua Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha
- 26 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^a SUELI DE SOUZA COUTINHO ABREU Endereço: Avenida Bem-te-vi, 160 – Vila Ipês
- 4.3. O pagamento será feito em uma única parcela, obedecendo ao prazo dos trâmites para pagamento da nota fiscal de até 30 dias.
- 4.4. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

5- VIGENCIA DO CONTRATO/ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para este processo é de R\$ 30.963,40 (trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme proposta anexa.



7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas do presente objeto serão:

Ficha	Modalidade de Ensino
816	Serviços/Manutenção do Ensino Fundamental
886	Serviços/Manutenção do Ensino Infantil – Creche
870	Serviços/Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
809	Serviços/Manutenção da Biblioteca Escolar

8 – UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não cumprimento total e parcial do constante neste Termo de Referência estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

10 - UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Lagoa Santa, 16 de Novembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do termo

Fabricia Cardoso Lau Costa Chefe de Departamento de Manutenção

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE CONTRATANTE

EDITORA SEI LTDA HERCÍLIO DE LOURENZI CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF:	CPF:



20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2024, 09:36:20



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 008-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento ea30aa6b-afca-4163-b9e4-0e7e482f5720



Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

EDITORA SEI LTDA:27906988000109
Certificado Digital
comercial@inpactorepresentacoes.com.br
Assinou como parte

Alexssander Rodrigues B. Silva

Adriana Souza Batista Barboza

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Natra Mirian Carvalho dos Santos

Nila Alves de Rezende

Eventos do documento

18 Jan 2024, 15:32:37

Documento ea30aa6b-afca-4163-b9e4-0e7e482f5720 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-18T15:32:37-03:00

18 Jan 2024, 15:35:05

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-18T15:35:05-03:00

22 Jan 2024, 09:52:04

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 50768) - Documento de



20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2024, 09:36:20



identificação informado: 134.862.826-03 - DATE ATOM: 2024-01-22T09:52:04-03:00

22 Jan 2024, 10:46:46

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 55882) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2024-01-22T10:46:46-03:00

22 Jan 2024, 10:47:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-01-22T10:47:30-03:00

22 Jan 2024, 10:52:35

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-01-22T10:52:35-03:00

22 Jan 2024, 10:53:49

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **comercial@inpactorepresentacoes.com.br** - DATE_ATOM: 2024-01-22T10:53:49-03:00

22 Jan 2024, 17:28:35

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **nilarezende@lagasanta.mg.gov.br** para **nilaresende@lagasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-01-22T17:28:35-03:00

22 Jan 2024, 17:28:44

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **nilaresende@lagasanta.mg.gov.br** para **nilarezende@lagasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2024-01-22T17:28:44-03:00

22 Jan 2024, 17:28:54

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **nilarezende@lagasanta.mg.gov.br** para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE ATOM: 2024-01-22T17:28:54-03:00

23 Jan 2024, 08:28:45

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187.86.249.108 porta: 16392) - Geolocalização: -19.6213013 -43.8977133 - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2024-01-23T08:28:45-03:00

26 Jan 2024, 15:04:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA SEI LTDA:27906988000109 **Assinou como parte** Email: comercial@inpactorepresentacoes.com.br. IP: 177.66.154.42 (177.66.154.42.tmctelecomunicacoes.com.br porta: 40298). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC



20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2024, 09:36:20



SOLUTI v5 G2,OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,OU=A1,CN=EDITORA SEI LTDA:27906988000109. - DATE ATOM: 2024-01-26T15:04:46-03:00

29 Jan 2024, 09:26:30

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 56036) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-01-29T09:26:30-03:00

29 Jan 2024, 09:32:11

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 63242) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2024-01-29T09:32:11-03:00

29 Jan 2024, 09:36:02

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 40078) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-01-29T09:36:02-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 82c554671853dd286afc5c9ab6c75c07ed01f42e7c17884c4c4b3c7d14e18d80 \\ (SHA512): 6c63b2b2c5b87f271a9028627b976078a92cc9fbb8f4f28e4bc0e31f7e5fc5d7cbf368e5f1ab0496190ab7adde61983653900c5434ad3d3553df9da7e864c159$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign